

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**  
**ESTADO DO CEARÁ**

**LEI Nº 0173/97, de 06 de junho de 1997.**

Dispõe sobre autorização do município associar-se a AME - Associação Mundial de Ecologia.

**O Prefeito Municipal de Itaiçaba - Estado do Ceará**

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o chefe do executivo autorizado a associar-se a AME - Associação Mundial de Ecologia, inscrita no C.G.C. sob o nº 48.235.865/0001-63, declara de utilidade pública pela Lei nº 390/90 de 27 de dezembro de 1990, e com delegacia Regional do Nordeste situada a Av. Edson Brasil Soares, nº 2850, Parque Manibura - Cambéba, Fortaleza - Ceará.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal obriga-se a pagar a AME a quantia de R\$ 2.000,00 ( Dois mil reais ) por ano corrigido de acordo com a Tr. Divulgada pelo Governo Federal.

**Art. 3º** - A Prefeitura Municipal de Itaiçaba quando importar produtos por intermédio da AME ( Associação Mundial de Ecologia ) obriga-se a pagar as taxas: Adunidade, Transporte Marítimo, Reequipagem de Máquinas, Equipamentos e Veículos e Outros, Taxas referentes as instituições internacionais e outras.

**Art. 4º** - Fica o poder executivo Municipal autorizado a criar um fundo para pagamento das taxas referente aos Artigos nº 2 e 3.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA-ESTADO DO CEARÁ, aos 06 de junho de 1997.**

  
Joãozinho Barros Bezerra  
Prefeito Municipal